



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087

CNPJ: 75.458.836/0001-33

## Lei Nº 1014/2013

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Edição no Diário do Nordeste
Edição N.º 16.571
Folha N.º 20
Em 07 / 08 / 2013

LEI

**Art.1º** - Fica constituído o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul – CIFPMIS, órgão autônomo de caráter deliberativo e não remunerado, com a competência de analisar e aprovar políticas e estratégias de investimentos do RPPS, observando os regulamentos e diretrizes pertinentes, em atendimento ao que dispõe a Portaria MPAS nº 519/2011 na aplicação da Resolução CMN nº 3922/2010.

**Parágrafo único:-** O Regimento Interno do Comitê de Investimentos será aprovado pelo Conselho Deliberativo do FPMIS.

**Art. 2º** - O Comitê de Investimentos é composto pelos seguintes membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sob coordenação do primeiro:

- I. Diretor Presidente do CMPFPMIS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087

CNPJ: 75.458.836/0001-33

- II. Gestor de Recursos do FPMIS;
- III. Diretor Financeiro do CMPFPMIS;
- IV. Dois Representantes dos servidores ativos e inativos segurados do FPMIS, um titular e um suplente;
- V. Dois Representantes do Poder Executivo, um titular e um suplente;

**Parágrafo único:**- Os membros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3.** – Ao Comitê de Investimentos compete:

- I. - analisar conjuntura, cenários econômicos e perspectivas de mercado;
- II. - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação;
- III. - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos e carteiras do IPG;
- IV. - avaliar riscos potenciais e
- V. - propor alterações na Política de Investimentos.

**Art. 4.** – O Comitê de Investimentos se reunirá mensalmente em forma ordinária ou extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente e/ou maioria de seus membros, com a presença de, no mínimo quatro membros, presididas pelo CMPFPMIS e com a presença obrigatória do Gestor de Recursos do FPMIS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087

CNPJ: 75.458.836/0001-33

**Art. 5º** - As nomeações para composição do Comitê de Investimentos do FPMIS serão efetivadas por ato do Chefe do Poder Executivo e o Regimento Interno elaborado pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho Deliberativo do FPMIS.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2013.

**PEDRO CASTANHARI**

PREFEITO MUNICIPAL